



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1119/2016

DATA: 07/12/2016

Altera os valores da Tabela do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1036/2014 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1036, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art.7º O imóvel será avaliado levando em consideração as condições e tipo do solo determinados nos valores mínimos da tabela abaixo:

TIPO DE TERRA	CLASSE OU GRAU	R\$/HECTARES
Mista	Mecanizada	24.377,91
Mista	Mecanizável	14.713,29
Mista	Não mecanizável	9.231,87
Mista	Inaproveitáveis	3.173,45

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal